



ORÇAMENTO

SECRETÁRIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: IZABEL BRAGANTI DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 11.800.789/0001-87
ENDEREÇO: R Herculino Otaviano, 867 – Ubiratã-PR
TELEFONE: (44) 9 3543-2329
E-MAIL: rs.sonhos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	0,46
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimentral.	90.412	M ²	0,47
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	0,45

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: DIA 07/04/2021 - 30 DIAS APÓS ESTA DATA.

Izabel Braganti dos Santos

IZABEL BRAGANTI DOS SANTOS E CIA LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa que realize este serviço a fim de melhorar o aspecto paisagístico do município e a manutenção de espaços públicos.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²

4.1. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 01 – Roçagem manual de avenidas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.2. Os serviços elencados no Item 01 – Roçagem manual de avenidas, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
21.811	Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio
9.679	Avenida Raimundo Soares do Nascimento
5.312	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo
12.350	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho
13.922	Avenida Nilza de Oliveira Pipino
27.206	Avenida João Medeiros
11.943	Avenida Clodoaldo de Oliveira
4.040	Avenida Brasil
8.159	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
8.421	Avenida João Pipino
14.483	Avenida dos Pioneiros



4.3. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral:

- A. 04 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.4. Os serviços elencados no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
53.456	Perimetral – Avenida Marcílio Daltro
24.700	Lago Municipal
870	Praça Japão
506	Praça dos Pioneiros
915	Praça do Produtor
700	Praça da Bíblia
135	Praça da Família
177	Praça Vila Esperança
4.065	Praça Pio XII
22	Praça da Secretaria da Educação
960	Praça do CAMM
1.128	Praça da Rodoviária
130	Praça Sol
1.040	Praça JK 1
1.608	Praça JK 2

4.5. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.6. Os serviços elencados no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas, deverão ser executados nas seguintes localidades:



M ²	LOCALIDADE
693	Conjunto Novo Ubatuba
4.373	Jardim Tropical
6.101	Josefina 01
3.812	Josefina 02 e Primavera
13.472	Parque dos Ipês
5.716	Parque do Lago
6.480	Parque das Flores
2.826	Conjunto JK e Jardim Petrica
80	Porto Seguro 01
1.803	Porto Seguro 03
1.087	Alzira Rezende e João Paulo
9.233	Conjunto Boa Vista
2.685	Jardim Paraíso
2.545	Rua Princesa Isabel
1.664	Rua Floriano Peixoto
3.453	Rua Benjamin Constant
4.306	Rua Maria das Graças Molina
3.304	Rua Marechal Cândido Rondon
5.170	Rua Eptácio Pessoa
1.643	Rua Santos Dumont
902	Rua José Pereira da Silva
1.275	Rua Donato Felix Leite
1.028	Rua Vereador João Palma
1.142	Rua Joaquim Ferreira Lucio
2.103	Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira
813	Rua Laerte Teixeira
1.477	Rua Rio Grande do Sul
935	Rua Pedro de Oliveira
1.870	Rua Nossa Senhora Aparecida
966	Rua Professor Pedro Beckauser
1.051	Rua José Gomes Paulino Filho
799	Rua Brasília
836	Rua Herculino Otaviano
1.255	Rua Mato Grosso
827	Rua Paraná
1.277	Rua Bahia
973	Rua Goiás
2.023	Rua Duque de Caxias
1.888	Rua Costa e Silva
1.103	Rua Munhoz da Rocha
1.995	Rua Parigot de Souza
2.186	Rua Ernesto Novaes de Souza

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Os serviços de roçagem deverão ser realizados de forma manual, através de roçadeiras costais, não sendo permitida a execução com trator de tração mecânica.
- 5.2. Os serviços serão definidos diariamente pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
- 5.3. Os resultantes da roçagem deverão ser depositados no aterro municipal, localizado na Estada João Pereira, fundos do Conjunto Boa Vista, observados os critérios de descarga estipulados pelo responsável pelo local.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.
- 5.5. Cada uma das regiões estipuladas deverá ser roçada 08 (oito) vezes durante a vigência da contratação.
- 5.6. Todo equipamento, material e mão de obra fornecida deverá ser suficiente para realizar todo o serviço de corte de grama, varrição e coleta do material todos os dias, sem deixar resíduos para serem cortados, varridos ou coletados no dia seguinte.
- 5.7. O serviço de corte de grama compreenderá em:
- A. Sinalizar o local, de acordo com o as normas técnicas;
 - B. Verificar as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório de sua equipe de trabalho;
 - C. Realizar o corte grama nas quantidades e locais preestabelecidos;
 - D. Rastelar e amontoar os resíduos do corte em locais apropriados,
 - E. Realizar a coleta dos resíduos e encaminhá-los ao local indicado. É obrigatório que os resíduos sejam retirados e depositados no mesmo dia em que o corte for realizado.
 - F. Retirar a sinalização após o transporte do resíduo.
- 5.8. Entende-se por corte de grama e roçagem, o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, de áreas, canteiros, esplanadas, jardins, passeios não pavimentados, parques, pátios, praças, quadras, rotatórias, trevos, loteamentos, campos de futebol, etc., para conter sua expansão.
- 5.9. O corte deverá ser realizado em tamanho adequado de no máximo três centímetros do solo, sendo contemplado o acabamento das arestas e cantos e de meio fio, ficando a cargo da empresa o acondicionamento e coleta dos mesmos.
- 5.10. O serviço de varrição, capina, coleta e retirada de resíduos e entulhos serão complementares ao serviço de corte de grama. Caso haja resíduos nos locais de corte, os mesmo deverão ser retirados antes de iniciar o serviço.
- 5.10.1. Os serviços de varrição, capina e coleta dos resíduos deverão ser realizados de forma manual.
 - 5.10.2. A empresa deverá realizar a capina manual de ervas daninhas nos canteiros, calçadas e sarjetas do meio fio, bem como a limpeza de resíduos e folhas em grelhas de boca de lobo.
- 5.11. A empresa deverá dispor, por equipe de trabalho, de:



- A. 01 caminhão truck ou toco ou veículo similar com capacidade de seis toneladas;
- B. 02 veículos Kombi, Van ou similar para transporte de funcionários;
- C. 06 roçadeiras costais a fio; (01 equipamento reserva)
- D. 02 assopradores costais; (01 equipamento reserva)
- E. 30 cones de sinalização;
- F. 04 placas indicativas com o termo "cuidado, homens trabalhando";
- G. 08 protetores de telas, medindo 2,5m por 1m de altura;
- H. equipamentos de proteção individual, por funcionário, sendo: óculos, avental, caneleira, protetor auricular, protetor solar e uniformes (calça, camisa ou camiseta, botas e boné).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade executada no mês, no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Ubatã, Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

C DA SILVA SOUZA
CNPJ: 31.988.987/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90861427-56

000020

Juranda-Pr, 05 de abril de 2021.

Ao Município de Ubitatã-Pr.

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: C DA SILVA SOUZA
CNPJ: 31.988.987/0001-28
ENDEREÇO: Rua Paraná, 1863, Centro, CEP: 87.355-000 Juranda - PR
TELEFONE (44) 99956-6596
E-MAIL: claudiosilva20181@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	137.326,00
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²	90.412,00
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	109.170,00

C DA SILVA SOUZA
CNPJ: 31.988.987/0001-28
Claudio da Silva Souza
CPF: 008.335.879-00

31.988.987/0001-28

C DA SILVA SOUZA

Av. Paraná, 1863 - Centro

Endereço: Rua Paraná, 1863, Centro, Juranda - PR

Telefone: (44) 9 9956-6596

E-MAIL: claudiosilva20181@gmail.com

CEP 87.355-000 - Juranda - Paraná

Claudio da Silva Souza



00021

ORÇAMENTO**SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO****DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	1,00
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²	1,00
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	1,00

OBS: Valores cotados levando em conta as informações do termo de referência anexo ao orçamento.

Servidor responsável pelo orçamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa que realize este serviço a fim de melhorar o aspecto paisagístico do município e a manutenção de espaços públicos.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²

4.1. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 01 – Roçagem manual de avenidas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.2. Os serviços elencados no Item 01 – Roçagem manual de avenidas, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
21.811	Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio
9.679	Avenida Raimundo Soares do Nascimento
5.312	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo
12.350	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho
13.922	Avenida Nilza de Oliveira Pipino
27.206	Avenida João Medeiros
11.943	Avenida Clodoaldo de Oliveira
4.040	Avenida Brasil
8.159	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
8.421	Avenida João Pipino
14.483	Avenida dos Pioneiros

4.3. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral:

- A. 04 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.4. Os serviços elencados no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
53.456	Perimetral – Avenida Marcílio Daltro
24.700	Lago Municipal
870	Praça Japão
506	Praça dos Pioneiros
915	Praça do Produtor
700	Praça da Bíblia
135	Praça da Família
177	Praça Vila Esperança
4.065	Praça Pio XII
22	Praça da Secretaria da Educação
960	Praça do CAMM
1.128	Praça da Rodoviária
130	Praça Sol
1.040	Praça JK 1.
1.608	Praça JK 2

4.5. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.6. Os serviços elencados no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas, deverão ser executados nas seguintes localidades:



M ²	LOCALIDADE
693	Conjunto Novo Ubatuba
4.373	Jardim Tropical
6.101	Josefina 01
3.812	Josefina 02 e Primavera
13.472	Parque dos Ipês
5.716	Parque do Lago
6.480	Parque das Flores
2.826	Conjunto JK e Jardim Petrica
80	Porto Seguro 01
1.803	Porto Seguro 03
1.087	Alzira Rezende e João Paulo
9.233	Conjunto Boa Vista
2.685	Jardim Paraíso
2.545	Rua Princesa Isabel
1.664	Rua Floriano Peixoto
3.453	Rua Benjamin Constant
4.306	Rua Maria das Graças Molina
3.304	Rua Marechal Cândido Rondon
5.170	Rua Eptácio Pessoa
1.643	Rua Santos Dumont
902	Rua José Pereira da Silva
1.275	Rua Donato Felix Leite
1.028	Rua Vereador João Palma
1.142	Rua Joaquim Ferreira Lucio
2.103	Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira
813	Rua Laerte Teixeira
1.477	Rua Rio Grande do Sul
935	Rua Pedro de Oliveira
1.870	Rua Nossa Senhora Aparecida
966	Rua Professor Pedro Beckauser
1.051	Rua José Gomes Paulino Filho
799	Rua Brasília
836	Rua Herculino Otaviano
1.255	Rua Mato Grosso
827	Rua Paraná
1.277	Rua Bahia
973	Rua Goiás
2.023	Rua Duque de Caxias
1.888	Rua Costa e Silva
1.103	Rua Munhoz da Rocha
1.995	Rua Parigot de Souza
2.186	Rua Ernesto Novaes de Souza

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Os serviços de roçagem deverão ser realizados de forma manual, através de roçadeiras costais, não sendo permitida a execução com trator de tração mecânica.
- 5.2. Os serviços serão definidos diariamente pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
- 5.3. Os resultantes da roçagem deverão ser depositados no aterro municipal, localizado na Estada João Pereira, fundos do Conjunto Boa Vista, observados os critérios de descarga estipulados pelo responsável pelo local.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.
- 5.5. Cada uma das regiões estipuladas deverá ser roçada 08 (oito) vezes durante a vigência da contratação.
- 5.6. Todo equipamento, material e mão de obra fornecida deverá ser suficiente para realizar todo o serviço de corte de grama, varrição e coleta do material todos os dias, sem deixar resíduos para serem cortados, varridos ou coletados no dia seguinte.
- 5.7. O serviço de corte de grama compreenderá em:
- A. Sinalizar o local, de acordo com o as normas técnicas;
 - B. Verificar as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório de sua equipe de trabalho;
 - C. Realizar o corte grama nas quantidades e locais preestabelecidos;
 - D. Rastelar e amontoar os resíduos do corte em locais apropriados,
 - E. Realizar a coleta dos resíduos e encaminhá-los ao local indicado. É obrigatório que os resíduos sejam retirados e depositados no mesmo dia em que o corte for realizado.
 - F. Retirar a sinalização após o transporte do resíduo.
- 5.8. Entende-se por corte de grama e roçagem, o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, de áreas, canteiros, esplanadas, jardins, passeios não pavimentados, parques, pátios, praças, quadras, rotatórias, trêvos, loteamentos, campos de futebol, etc., para conter sua expansão.
- 5.9. O corte deverá ser realizado em tamanho adequado de no máximo três centímetros do solo, sendo contemplado o acabamento das arestas e cantos e de meio fio, ficando a cargo da empresa o acondicionamento e coleta dos mesmos.
- 5.10. O serviço de varrição, capina, coleta e retirada de resíduos e entulhos serão complementares ao serviço de corte de grama. Caso haja resíduos nos locais de corte, os mesmo deverão ser retirados antes de iniciar o serviço.
- 5.10.1. Os serviços de varrição, capina e coleta dos resíduos deverão ser realizados de forma manual.
- 5.10.2. A empresa deverá realizar a capina manual de ervas daninhas nos canteiros, calçadas e sarjetas do meio fio, bem como a limpeza de resíduos e folhas em grelhas de boca de lobo.
- 5.11. A empresa deverá dispor, por equipe de trabalho, de:



- A. 01 caminhão truck ou toco ou veículo similar com capacidade de seis toneladas;
- B. 02 veículos Kombi, Van ou similar para transporte de funcionários;
- C. 06 roçadeiras costais a fio; (01 equipamento reserva)
- D. 02 assopradores costais; (01 equipamento reserva)
- E. 30 cones de sinalização;
- F. 04 placas indicativas com o termo "cuidado, homens trabalhando";
- G. 08 protetores de telas, medindo 2,5m por 1m de altura;
- H. equipamentos de proteção individual, por funcionário, sendo: óculos, avental, caneleira, protetor auricular, protetor solar e uniformes (calça, camisa ou camiseta, botas e boné).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade executada no mês, no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

000027

AO MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR.

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICIPIO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 220, JARDIM PANORAMA, UBIRATÃ-PR.

TELEFONE: (44) 99910-0070

E-MAIL: thiago_c.m@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	R\$ 164.791,20
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²	R\$ 108.494,40
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	R\$ 131.004,00

Ubiratã-Pr, 06 de abril de 2021.

Thiago da Costa Maria

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

THIAGO DA COSTA MARIA

RG: 9.629.173-6 SESP/PR

CPF: 057.773.419-93

15.835.681/0001-85

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220

Ubiratã - PR - CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná - Brasil

Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, Ubiratã-PR

CEP: 85.440-000

Telefone: (44)99910-0070



ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	7.20
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²	7.20
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	7.20

OBS: Valores cotados levando em conta as informações do termo de referência anexo ao orçamento.

Luís Carlos Costa Moreira
Servidor responsável pelo orçamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa que realize este serviço a fim de melhorar o aspecto paisagístico do município e a manutenção de espaços públicos.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²

4.1. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 01 – Roçagem manual de avenidas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.2. Os serviços elencados no Item 01 – Roçagem manual de avenidas, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
21.811	Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio
9.679	Avenida Raimundo Soares do Nascimento
5.312	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo
12.350	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho
13.922	Avenida Nilza de Oliveira Pipino
27.206	Avenida João Medeiros
11.943	Avenida Clodoaldo de Oliveira
4.040	Avenida Brasil
8.159	Avenida Yolanda Lourêiro de Carvalho
8.421	Avenida João Pipino
14.483	Avenida dos Pioneiros



4.3. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral:

- A. 04 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.4. Os serviços elencados no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
53.456	Perimetral – Avenida Marcílio Daltro
24.700	Lago Municipal
870	Praça Japão
506	Praça dos Pioneiros
915	Praça do Produtor
700	Praça da Bíblia
135	Praça da Família
177	Praça Vila Esperança
4.065	Praça Pio XII
22	Praça da Secretaria da Educação
960	Praça do CAMM
1.128	Praça da Rodoviária
130	Praça Sol
1.040	Praça JK 1
1.608	Praça JK 2

4.5. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.6. Os serviços elencados no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas, deverão ser executados nas seguintes localidades:



M ²	LOCALIDADE
693	Conjunto Novo Ubatuba
4.373	Jardim Tropical
6.101	Josefina 01
3.812	Josefina 02 e Primavera
13.472	Parque dos Ipês
5.716	Parque do Lago
6.480	Parque das Flores
2.826	Conjunto JK e Jardim Petrica
80	Porto Seguro 01
1.803	Porto Seguro 03
1.087	Alzira Rezende e João Paulo
9.233	Conjunto Boa Vista
2.685	Jardim Paraíso
2.545	Rua Princesa Isabel
1.664	Rua Floriano Peixoto
3.453	Rua Benjamin Constant
4.306	Rua Maria das Graças Molina
3.304	Rua Marechal Cândido Rondon
5.170	Rua Eptácio Pessoa
1.643	Rua Santos Dumont
902	Rua José Pereira da Silva
1.275	Rua Donato Felix Leite
1.028	Rua Vereador João Palma
1.142	Rua Joaquim Ferreira Lucio
2.103	Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira
813	Rua Laerte Teixeira
1.477	Rua Rio Grande do Sul
935	Rua Pedro de Oliveira
1.870	Rua Nossa Senhora Aparecida
966	Rua Professor Pedro Beckauser
1.051	Rua José Gomes Paulino Filho
799	Rua Brasília
836	Rua Herculino Otaviano
1.255	Rua Mato Grosso
827	Rua Paraná
1.277	Rua Bahia
973	Rua Goiás
2.023	Rua Duque de Caxias
1.888	Rua Costa e Silva
1.103	Rua Munhoz da Rocha
1.995	Rua Parigot de Souza
2.186	Rua Ernesto Novaes de Souza

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Os serviços de roçagem deverão ser realizados de forma manual, através de roçadeiras costais, não sendo permitida a execução com trator de tração mecânica.
- 5.2. Os serviços serão definidos diariamente pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
- 5.3. Os resultantes da roçagem deverão ser depositados no aterro municipal, localizado na Estada João Pereira, fundos do Conjunto Boa Vista, observados os critérios de descarga estipulados pelo responsável pelo local.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.
- 5.5. Cada uma das regiões estipuladas deverá ser roçada 08 (oito) vezes durante a vigência da contratação.
- 5.6. Todo equipamento, material e mão de obra fornecida deverá ser suficiente para realizar todo o serviço de corte de grama, varrição e coleta do material todos os dias, sem deixar resíduos para serem cortados, varridos ou coletados no dia seguinte.
- 5.7. O serviço de corte de grama compreenderá em:
- A. Sinalizar o local, de acordo com o as normas técnicas;
 - B. Verificar as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório de sua equipe de trabalho;
 - C. Realizar o corte grama nas quantidades e locais preestabelecidos;
 - D. Rastelar e amontoar os resíduos do corte em locais apropriados,
 - E. Realizar a coleta dos resíduos e encaminhá-los ao local indicado. É obrigatório que os resíduos sejam retirados e depositados no mesmo dia em que o corte for realizado.
 - F. Retirar a sinalização após o transporte do resíduo.
- 5.8. Entende-se por corte de grama e roçagem, o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, de áreas, canteiros, esplanadas, jardins, passeios não pavimentados, parques, pátios, praças, quadras, rotatórias, trevos, loteamentos, campos de futebol, etc., para conter sua expansão.
- 5.9. O corte deverá ser realizado em tamanho adequado de no máximo três centímetros do solo, sendo contemplado o acabamento das arestas e cantos e de meio fio, ficando a cargo da empresa o acondicionamento e coleta dos mesmos.
- 5.10. O serviço de varrição, capina, coleta e retirada de resíduos e entulhos serão complementares ao serviço de corte de grama. Caso haja resíduos nos locais de corte, os mesmo deverão ser retirados antes de iniciar o serviço.
- 5.10.1. Os serviços de varrição, capina e coleta dos resíduos deverão ser realizados de forma manual.
- 5.10.2. A empresa deverá realizar a capina manual de ervas daninhas nos canteiros, calçadas e sarjetas do meio fio, bem como a limpeza de resíduos e folhas em grelhas de boca de lobo.
- 5.11. A empresa deverá dispor, por equipe de trabalho, de:



- A. 01 caminhão truck ou toco ou veículo similar com capacidade de seis toneladas;
- B. 02 veículos Kombi, Van ou similar para transporte de funcionários;
- C. 06 roçadeiras costais a fio; (01 equipamento reserva)
- D. 02 assopradores costais; (01 equipamento reserva)
- E. 30 cones de sinalização;
- F. 04 placas indicativas com o termo "cuidado, homens trabalhando";
- G. 08 protetores de telas, medindo 2,5m por 1m de altura;
- H. equipamentos de proteção individual, por funcionário, sendo: óculos, avental, caneleira, protetor auricular, protetor solar e uniformes (calça, camisa ou camiseta, botas e boné).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade executada no mês, no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

000034



ORÇAMENTO

SECRETÁRIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 03.534.987/0001-12
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 4448
TELEFONE: (44) 9 99846-8582
E-MAIL: srgprestadora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	VALOR
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²	0,43
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimentral.	90.412	M ²	0,45
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²	0,42

DATA: 05/04/2021

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS APÓS ESTA DATA.



ALEXANDRE DOS SANTOS & CIA LTDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa que realize este serviço a fim de melhorar o aspecto paisagístico do município e a manutenção de espaços públicos.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN
1	Roçagem manual de avenidas.	137.326	M ²
2	Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral.	90.412	M ²
3	Roçagem manual de bairros e ruas.	109.170	M ²

4.1. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 01 – Roçagem manual de avenidas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.2. Os serviços elencados no Item 01 – Roçagem manual de avenidas, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
21.811	Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio
9.679	Avenida Raimundo Soares do Nascimento
5.312	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo
12.350	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho
13.922	Avenida Nilza de Oliveira Pipino
27.206	Avenida João Medeiros
11.943	Avenida Clodoaldo de Oliveira
4.040	Avenida Brasil
8.159	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
8.421	Avenida João Pipino
14.483	Avenida dos Pioneiros



4.3. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral:

- A. 04 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.4. Os serviços elencados no Item 02 – Roçagem manual de praças, lago municipal e perimetral, deverão ser executados nas seguintes localidades:

M ²	LOCALIDADE
53.456	Perimetral – Avenida Marcílio Dalto
24.700	Lago Municipal
870	Praça Japão
506	Praça dos Pioneiros
915	Praça do Produtor
700	Praça da Bíblia
135	Praça da Família
177	Praça Vila Esperança
4.065	Praça Pio XII
22	Praça da Secretaria da Educação
960	Praça do CAMM
1.128	Praça da Rodoviária
130	Praça Sol
1.040	Praça JK 1
1.608	Praça JK 2

4.5. A empresa deverá dispor, para execução dos serviços constantes no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas:

- A. 05 operadores de roçadeiras costais
- B. 01 operador de assoprador costal
- C. 02 auxiliares de serviços diversos para varrição dos resíduos;
- D. 03 auxiliares de serviços diversos para coleta dos resíduos;
- E. 01 auxiliar de serviços diversos para capina manual;
- F. 01 motorista de caminhão;
- G. 01 motorista de Van ou Kombi para transporte de trabalhadores;
- H. 01 supervisor.

4.6. Os serviços elencados no Item 03 – Roçagem manual de bairros e ruas, deverão ser executados nas seguintes localidades:

000037



M ²	LOCALIDADE
693	Conjunto Novo Ubatuba
4.373	Jardim Tropical
6.101	Josefina 01
3.812	Josefina 02 e Primavera
13.472	Parque dos Ipês
5.716	Parque do Lago
6.480	Parque das Flores
2.826	Conjunto JK e Jardim Petrica
80	Porto Seguro 01
1.803	Porto Seguro 03
1.087	Alzira Rezende e João Paulo
9.233	Conjunto Boa Vista
2.685	Jardim Paraíso
2.545	Rua Princesa Isabel
1.664	Rua Floriano Peixoto
3.453	Rua Benjamin Constant
4.306	Rua Maria das Graças Molina
3.304	Rua Marechal Cândido Rondon
5.170	Rua Eptácio Pessoa
1.643	Rua Santos Dumont
902	Rua José Pereira da Silva
1.275	Rua Donato Felix Leite
1.028	Rua Vereador João Palma
1.142	Rua Joaquim Ferreira Lucio
2.103	Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira
813	Rua Laerte Teixeira
1.477	Rua Rio Grande do Sul
935	Rua Pedro de Oliveira
1.870	Rua Nossa Senhora Aparecida
966	Rua Professor Pedro Beckauser
1.051	Rua José Gomes Paulino Filho
799	Rua Brasília
836	Rua Herculino Otaviano
1.255	Rua Mato Grosso
827	Rua Paraná
1.277	Rua Bahia
973	Rua Goiás
2.023	Rua Duque de Caxias
1.888	Rua Costa e Silva
1.103	Rua Munhoz da Rocha
1.995	Rua Parigot de Souza
2.186	Rua Ernesto Novaes de Souza

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1. Os serviços de roçagem deverão ser realizados de forma manual, através de roçadeiras costais, não sendo permitida a execução com trator de tração mecânica.

5.2. Os serviços serão definidos diariamente pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.3. Os resultantes da roçagem deverão ser depositados no aterro municipal, localizado na Estada João Pereira, fundos do Conjunto Boa Vista, observados os critérios de descarga estipulados pelo responsável pelo local.

5.4. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.

5.5. Cada uma das regiões estipuladas deverá ser roçada 08 (oito) vezes durante a vigência da contratação.

5.6. Todo equipamento, material e mão de obra fornecida deverá ser suficiente para realizar todo o serviço de corte de grama, varrição e coleta do material todos os dias, sem deixar resíduos para serem cortados, varridos ou coletados no dia seguinte.

5.7. O serviço de corte de grama compreenderá em:

- A. Sinalizar o local, de acordo com o as normas técnicas;
- B. Verificar as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório de sua equipe de trabalho;
- C. Realizar o corte grama nas quantidades e locais preestabelecidos;
- D. Rastelar e amontoar os resíduos do corte em locais apropriados,
- E. Realizar a coleta dos resíduos e encaminhá-los ao local indicado. É obrigatório que os resíduos sejam retirados e depositados no mesmo dia em que o corte for realizado.
- F. Retirar a sinalização após o transporte do resíduo.

5.8. Entende-se por corte de grama e roçagem, o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, de áreas, canteiros, esplanadas, jardins, passeios não pavimentados, parques, pátios, praças, quadras, rotatórias, trevos, loteamentos, campos de futebol, etc., para conter sua expansão.

5.9. O corte deverá ser realizado em tamanho adequado de no máximo três centímetros do solo, sendo contemplado o acabamento das arestas e cantos e de meio fio, ficando a cargo da empresa o acondicionamento e coleta dos mesmos.

5.10. O serviço de varrição, capina, coleta e retirada de resíduos e entulhos serão complementares ao serviço de corte de grama. Caso haja resíduos nos locais de corte, os mesmo deverão ser retirados antes de iniciar o serviço.

5.10.1. Os serviços de varrição, capina e coleta dos resíduos deverão ser realizados de forma manual.

5.10.2. A empresa deverá realizar a capina manual de ervas daninhas nos canteiros, calçadas e sarjetas do meio fio, bem como a limpeza de resíduos e folhas em grelhas de boca de lobo.

5.11. A empresa deverá dispor, por equipe de trabalho, de:



- A. 01 caminhão truck ou toco ou veículo similar com capacidade de seis toneladas;
- B. 02 veículos Kombi, Van ou similar para transporte de funcionários;
- C. 06 roçadeiras costais a fio; (01 equipamento reserva)
- D. 02 assopradores costais; (01 equipamento reserva)
- E. 30 cones de sinalização;
- F. 04 placas indicativas com o termo "cuidado, homens trabalhando";
- G. 08 protetores de telas, medindo 2,5m por 1m de altura;
- H. equipamentos de proteção individual, por funcionário, sendo: óculos, avental, caneleira, protetor auricular, protetor solar e uniformes (calça, camisa ou camiseta, botas e boné).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade executada no mês, no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação